



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO FEDERAL DA BAHIA  
Pró-Reitoria de Ações Afirmativas e Assistência Estudantil  
Coordenação dos Programas de Assistência Estudantil

## EDITAL Nº 13/2021.2

### RENOVAÇÃO DE BENEFÍCIOS PROAE –PROAE 2021.2

A Pró-Reitora de Ações Afirmativas e Assistência Estudantil da Universidade Federal da Bahia, no uso de suas atribuições, torna público o processo de renovação para Auxílio a Estudantes com Necessidades Educativas Especiais, Auxílio Especial para Permanência, Auxílio Transporte, Programa de Moradia (Serviço de Residência Universitária e Auxílio Moradia) e Serviço/Auxílio Alimentação em Salvador, em conformidade com o Decreto de Nº 7.416/2010.

#### 1. DO EDITAL DE RENOVAÇÃO

A renovação semestral é procedimento obrigatório de **confirmação das condições de manutenção do acesso aos benefícios** da Pró-Reitora de Ações Afirmativas e Assistência Estudantil da Universidade Federal da Bahia. Deve ser solicitada a partir do semestre subsequente ao do ingresso no benefício, como condição de manutenção do benefício. Pode ser solicitada por estudantes em situação de regularidade acadêmica e dentro do perfil estabelecido pelos pré-requisitos do Edital de seleção de ingresso.

1.1 O procedimento de renovação de benefícios e programas da PROAE será efetuado em três etapas e pode ensejar medidas de acompanhamento acadêmico/pedagógico.

1.1.1. A submissão de [Formulário de Renovação](#) e documentos comprobatórios se dará no período de **09 a 20/08/2021**, mediante o preenchimento do Formulário de Solicitação de Renovação Online 2021.2.

a. Será de inteira responsabilidade do/a estudante o acompanhamento e consulta para verificação de retificações, prazos e resultados deste Edital pelo site oficial da PROAE: [www.proae.ufba.br](http://www.proae.ufba.br).

b. A submissão é exclusivamente *on-line* e ocorrerá ininterruptamente no prazo estabelecido, até às 23horas e 59 minutos do último dia do prazo.

c. Situações de descumprimento dos requisitos de manutenção do benefício e suas respectivas justificativas devem ser relatadas e comprovadas para análise através do Formulário de Solicitação de Renovação *online*.

d. O descumprimento do prazo de solicitação de renovação (**09 a 20/08/2021**) e do prazo de recurso (**30 a 31/08/2021**) resultará em suspensão do benefício.

e. Os resultados serão publicados **a partir de 26/08/2021**.

f. Os recursos poderão ser submetidos em fase única, através de formulário *on-line* a ser divulgado na publicação do resultado, no período de **30 a 31/08/2021**.

g. Após a publicação dos resultados os/as estudantes com dificuldades acadêmicas no fluxo curricular podem ser convocados ou encaminhados a estratégias de acompanhamento acadêmico/pedagógicos da PROAE ou de suas respectivas unidades acadêmicas.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO FEDERAL DA BAHIA  
Pró-Reitoria de Ações Afirmativas e Assistência Estudantil  
Coordenação dos Programas de Assistência Estudantil

1.1.2. A renovação não terá efeito de atualização cadastral

1.1.3. É obrigatório à todos/as estudantes que **ingressaram no benefício até 2021.1** realizarem o procedimento sobredito neste edital.

1.1.4. As dúvidas e questões que não puderem ser respondidas pela leitura deste edital, devem ser remetidas ao e-mail [renovacaoproae@ufba.br](mailto:renovacaoproae@ufba.br).

## 2. DOS REQUISITOS

2.1. O/a estudante contemplado/a com os Benefícios do Programas de Assistência Estudantil da PROAE Auxílio a Estudantes com Necessidades Educativas Especiais, Auxílio Especial para Permanência, Auxílio Transporte, Programa de Moradia (Serviço de Residência Universitária e Auxílio Moradia) e Serviço/Auxílio Alimentação em Salvador terá direito à renovação em conformidade com os artigos 2º e 3º do Decreto Nº 7.416/2010 e em observância de todos os casos listados no artigo 4º deste, desde que atenda aos seguintes requisitos:

2.1.1 Ser estudante de graduação presencial da UFBA regularmente matriculada/o em componentes curriculares de curso de graduação presencial desta Instituição;

2.1.2 Pertencer à família em situação de vulnerabilidade socioeconômica, cuja renda per capita seja de até um salário mínimo e meio (1,5) mensal, nos termos do Decreto do PNAES Nº 7.324/2010.

2.1.3 Não ter concluído outro curso de graduação na UFBA ou em qualquer outra instituição, exceto as/os egressas/os dos Bacharelados Interdisciplinares (BI) da UFBA que estejam cursando graduação via Processo Seletivo para ingresso nos cursos de Progressão Linear (CPL) de estudantes graduadas/os em BI da UFBA.

2.1.4 Não ter sido reprovado/a por frequência ou por rendimento em todos os componentes curriculares por mais de dois semestres, desde o início de recebimento do(s) benefício(s), exceto no Semestre Letivo Suplementar 2020;

2.1.5 Não ter situação de trancamento total de inscrição em disciplinas ou de matrícula por mais de dois semestres, desde o início de recebimento do(s) benefício(s), exceto no Semestre Letivo Suplementar 2020;

2.1.6 Não estar inadimplente ou irregular com prestações de contas de benefícios PROAE;

2.1.7 Não incorra com prática de atos não condizentes com o ambiente universitário, nos termos do Estatuto e Regimento Geral da UFBA e legislação correlata.

## 3. DO PROCESSO DE RENOVAÇÃO

3.1. O processo de renovação será realizado pelo Núcleo de Apoio ao Estudante (NAE) da Coordenação dos Programas de Assistência Estudantil (CPAE):

**3.1.1. Solicitação de renovação: conforme descrita no item 1 deste edital;**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO FEDERAL DA BAHIA  
Pró-Reitoria de Ações Afirmativas e Assistência Estudantil  
Coordenação dos Programas de Assistência Estudantil

3.1.1.1. Para todos os discentes beneficiados: apresentar o comprovante de inscrição semestral em componentes curriculares da UFBA 2021.2, que deve ser anexado ao formulário *on-line*.

3.1.1.2. Estudantes que não solicitarem renovação do benefício no período de **09 a 20/08/2021** terão seu benefício cancelado a partir da data de divulgação do resultado dos recursos.

**3.1.1.3. Em caso de agravos de saúde a serem comprovados, apresentar laudos médicos no Formulário de Solicitação de Renovação de Benefícios.**

3.1.1.4. Em caso de mudança da conformação familiar e/ou da situação socioeconômica do núcleo familiar, desde a última avaliação socioeconômica do cadastro da/o estudante, informar no **Formulário de Solicitação de Renovação de Benefícios**.

**3.1.2. Resultados**

3.1.2.1. Nesta fase será divulgada a lista de estudantes que solicitaram renovação do benefício, com indicação do resultado da análise de sua solicitação.

3.1.2.2. Estudantes que tiverem sua solicitação de renovação do benefício deferida permanecerão em gozo do benefício durante até a renovação 2022.1; Estudantes que tiverem sua solicitação de renovação do acesso ao benefício indeferida, poderão interpor recurso. Em caso de manutenção do indeferimento, o benefício será cancelado a partir da data de publicação do resultado de interposição de recurso.

3.1.2.3. A renovação poderá ser negada, com efeito de suspensão ou cancelamento, por esta Pró-Reitoria diante da comprovação documentada das situações dispostas no art. 4º do Decreto Nº 7416/2010, bem como por inadimplência do/a estudante com prestação de contas de benefícios PROAE (a exemplo do Auxílio de Apoio à Inclusão Digital e Auxílio Material Didático de Odontologia) e demais critérios adotados por esta Pró-Reitoria.

3.1.2.4. Enseja cancelamento do benefício:

- a. Não ter solicitado renovação do benefício no prazo regular (**09 a 20/08/2021**);
- b. Não ter interposto recurso válido e procedente no sentido da regularização de sua situação, no caso de solicitação indeferida;
- c. Ter integralizado a grade curricular;

3.1.2.5. Em caso de readmissão no benefício após suspensão ou cancelamento, o pagamento de retroativos correspondentes ao período sem percepção de benefício será aplicável apenas nos casos em que a PROAE verifique que não havia irregularidade ou conflito na manutenção do benefício. Nos casos em que uma irregularidade ou pendência for sanada, a readmissão se dará sem pagamento de retroativos.

**3.1.3. Interposição de Recursos**

3.1.3.1. Nesta fase, os/as estudantes que tiveram sua solicitação de renovação do benefício indeferida poderão interpor recursos a fim de questionar o resultado, apresentando argumentos e documentos comprobatórios, no que couber.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO FEDERAL DA BAHIA  
Pró-Reitoria de Ações Afirmativas e Assistência Estudantil  
Coordenação dos Programas de Assistência Estudantil

3.1.3.2. A interposição de recursos é exclusivamente para quem fez solicitação de renovação no prazo estabelecido (**09 a 20/08/2021**).

3.2. As informações particulares prestadas pelo/a estudante terão caráter reservado, e serão preservadas em sigilo e classificadas conforme disposições da Lei.

3.3. Ressalvados os termos e casos legais e interesses convergentes com a Política de Assistência Estudantil e correlatas, o NAE/CPAE não deverá divulgar, ou prestar a terceiros, informações sobre dados pessoais de cadastrados ou requerentes.

### **3.1.4. Acompanhamento acadêmico e/ou pedagógico:**

3.1.4.1. Nesta fase os/as estudantes com dificuldades acadêmicas no fluxo curricular podem ser convocados ou encaminhados a estratégias de acompanhamento acadêmico/pedagógicos da PROAE ou de suas respectivas unidades acadêmicas.

## **4. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A MANUTENÇÃO DO BENEFÍCIO.**

4.1 A mudança de curso deve ser INFORMADA ao núcleo pedagógico, para avaliação do tempo de permanência no auxílio.

4.1.1 Caso o curso seja de formação para licenciatura e bacharelado, ao completar a grade curricular de uma das modalidades, o aluno deve informar ao núcleo pedagógico se irá continuar na modalidade seguinte para que seja avaliado o tempo de permanência no auxílio.

## **5. CRONOGRAMA**

| <b>ATIVIDADE</b>                      | <b>PERÍODO</b>         |
|---------------------------------------|------------------------|
| Publicação do edital                  | 09/08/2021             |
| Inscrição                             | 09 a 20/08/2021        |
| Resultado preliminar                  | A partir de 26/08/2021 |
| Interposição de Recursos              | <b>30 a 31/09/2021</b> |
| Resultado da Interposição de Recursos | A partir de 06/09/2021 |

## **6. DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos deste Edital serão resolvidos pela CPAE/PROAE.

Salvador, 09 de agosto de 2021.

CÁSSIA VIRGÍNIA BASTOS MACIEL



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO FEDERAL DA BAHIA  
Pró-Reitoria de Ações Afirmativas e Assistência Estudantil  
Coordenação dos Programas de Assistência Estudantil

Pró-Reitora de Ações Afirmativas e Assistência Estudantil